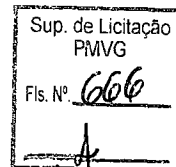




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2017
(EDITAL EXCLUSIVO ME - EPP)

Validade: 12(doze) meses.

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Diógenes Marcondes**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 317.706.221-87, denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, CNPJ sob n. 10.226.940/0001-57, sede na Rua Comandante Costa, nº10, bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT, vencedora dos itens 01, 02, 09, 14, 15, 16, 18, 24, totalizando Valor de R\$ 31.457,00 (Trinta um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35, sede na Rua Tenente Bernardo Marcoski (Lot. C sul), bairro Centro Sul, CEP: 78.110-151, Várzea Grande-MT, vencedora dos itens: 03 e 04, totalizando valor de R\$ 26.200,00 (Vinte seis mil e duzentos reais), a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**, CNPJ sob n. 25.073.418/0001-50, sede na Rua Marzagão, nº19, sala 01, quadra 02, bairro CPA I, CEP: 78.055-225, Cuiabá-MT, vencedora dos itens: 05, 06, 10, 19, 22, totalizando Valor R\$ 22.976,00 (Vinte e dois mil e novcentos e setenta e seis reais), a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**, CNPJ sob n. 13.498.051/0001-37, sede na Av. XV de novembro, nº734, 1º andar, CEP: 78.020-300, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, vencedora dos itens: 08, 21, 25, totalizando Valor de R\$ 24.607,00 (Vinte quatro mil e seiscentos e sete reais) considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

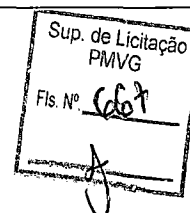
1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

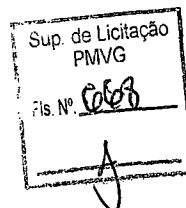
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 42/2017**.

MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, CNPJ n. 10.226.940/0001-57.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TNT POLIPROPILENO GRAMATURA MINIMA 80G, LARGURA 140 CM, ESTAMPA A CRETÉRIO DO CONTRATANTE, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MINIMA DE 30 OPÇÕES DE ESTAMPA.	METRO CÓD: 2	SANTA FÉ	3.000	1,85	5.550,00
02	TNT POLIPROPILENO GRAMATURA MINIMA 80G, LARGURA 140 CM , LISO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MINIMA DE 30 OPÇÕES DE CORES.	METRO CÓD: 2	SANTA FÉ	5.000	0,92	4.600,00
09	TECIDO CETIM, 100% POLIESTER, PRÓPRIO PARA FORRAÇÃO, LARGURA DE 300 CM PADRONAGEM LISO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE	METRO CÓD: 2	CENTER FABRIL	300	12,29	3.687,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

14	TECIDO OXFORD, LISO, 97% POLIESTER E 3% ELASTANO POLIESTER, LARGURA 140 CM, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 CORES, QUE FICARÁ A CRITERIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	CENTER FABRIL	500	7,90	3.950,00
15	TECIDO TERGAL, COMPOSIÇÃO 78% POLIESTER E 22% VISCOSE, LARGURA 140 CM, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 10 CORES, QUE FICARÁ A CRITERIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	CENTER FABRIL	200	7,48	1.496,00
16	TECIDO TRICOLINE, 100% LISO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 10 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	TEXTIL	500	14,85	7.425,00
18	TECIDO ALGODÃO PARA PANO DE PRATO 90CM MT.	METRO CÓD: 2	SÃO JAONEN SE	300	7,99	2.397,00
24	TECIDO OXFORDINE LISO 100% POLIESTER, 140 CM DE LARGURA, DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 CORES QUE FICARÁ A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	CENTER FABRIL	300	7,84	2.352,00

Valor total: R\$ 31.457,00 (Trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n. 20.847.096/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	------	----------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 604
f

PROC. ADM. N. 471984/2017

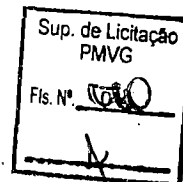
03	MALHA PV COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 165G/M ² TUBULAR CORES DIVERSAS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE 20 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	KG CÓD: 3	CENTRA L MALHAS	600	32,00	19.200,00
04	MALHA PV COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 165G/M ² , LARGURA 150 CM, ESTAMPADA, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 OPÇÕES DE ESTAMPAS, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	KG CÓD: 3	CENTRA L MALHAS	200	35,00	7.000,00
Valor total: R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)						

SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME, CNPJ n. 25.073.418/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	TECIDO ALGODÃO CRU, ALGODÃO, 250 CM LARGURA.	METRO CÓD: 2	ESTILOTEX	300	11,90	3.570,00
06	TECIDO FELPA (ATOALHADO), COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 300GR/M2, LARGURA MÍNIMA DE 140 CM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 10 OPÇÕES DE ESTAMPA, QUE FICARÁ A CRITERIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	ESTILOTEX	200	22,50	4.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

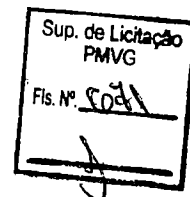
10	TECIDO CHITÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, LARGURA DE 140 CM, ESTAMPADO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 ESTAMPAS, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE	METRO CÓD: 2	MASCAREN HAS	500	7,60	3.800,00
19	TECIDO FLANELA, 100% ALGODÃO, 140 CM DE LARGURA, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 5 ESTAMPAS, QUE FICARÁ A CRITERIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	CATARINEN SE	600	7,01	4.206,00
22	TECIDO PERCAL ESTAMPADO 200 FIOS 100% ALGODÃO, 280 CM DE LARGURA, DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 10 ESTAMPAS QUE FICARÁ A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	FIAÇÃO	300	23,00	6.900,00
Valor total: R\$ 22.976,00 (Vinte e dois mil e novcentos e setenta e seis reais)						

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, CNPJ n. 13.498.051/0001-37.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	V.UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
08	TECIDO CETIM, 100% FIO DE SEDA, PRÓPRIO PARA CONFECCÃO DE ROUPAS, LARGURA	METRO CÓD: 2	CASSIA NHAS	300	9,99	2.997,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

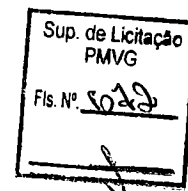
	DE 140 CM, PADRONAGEM ESTAMPADO, DEVERÁ SER DISPOLNIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 ESTAMPAS, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE					
21	TECIDO PERCAL LISO 200 FIOS 100% ALGODÃO, 280 CM DE LARGURA, DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 10 CORES QUE FICARÁ A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	TEXANA	1.000	18,79	18.790,00
25	TECIDO OXFORDINE ESTAMPADO 100% POLIESTER, 140 CM DE LARGURA, DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 ESTAMPAS QUE FICARÁ A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	ADAR	300	9,40	2.820,00
Valor total: R\$ 24.607,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e sete reais).						

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

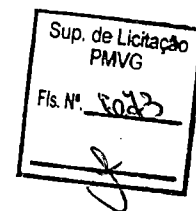
6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

- 6.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

6.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.20.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.20.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

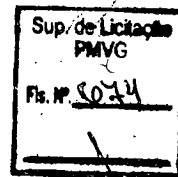
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

8



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

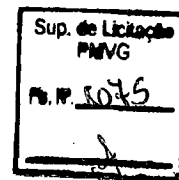
- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrentes deste Registro;
- V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

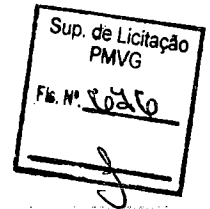
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2.** Apresentar documento falso;
- 12.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7.** Não manter a proposta.
- 12.2.** Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

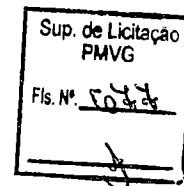
12.3. DA MULTA

12.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

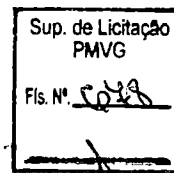
b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017		
FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 42/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote;
- III** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

161. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13538756 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, domiciliado a Rua Consolação, Nº 22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT.

16.4.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Laurentino Félix Milhomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 208.791.211-49, matrícula: 121036, domiciliado a Rua 218, Quadra 44, Casa 38, Setor 2, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº <u>5080</u>

PROC. ADM. N. 471984/2017

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

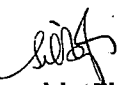
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

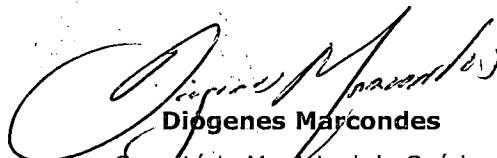
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande - MT 30 de outubro de 2017

CONTRATANTE:

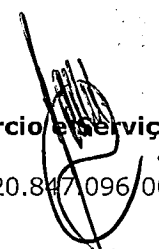

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer.


Diogenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADAS:


Maria Jose dos Reis Neto-ME
CNPJ Nº 10.226.940/0001-57


Simone Cristina Rodrigues- ME
CNPJ Nº 25.073.418/0001-50


Mottiva Comercio e Serviços Ltda- ME
CNPJ Nº 20.847.096/0001-35


L. Fernando Provenzano de Souza, ME
CNPJ Nº 13.498.051/0001-37



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2017
(EDITAL EXCLUSIVO ME - EPP)

Validade: 12(doze) meses.

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Diógenes Marcondes**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 317.706.221-87, denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME**, CNPJ sob n. 12.640.302/0001-03, sede na Rua Jorge Lacerda, nº 272, Centro, CEP: 89.280-174, São Bento do Sul- SC, vencedora dos itens: 07, 11, 12, 13, 17, 20, 23, totalizando Valor de R\$ 40.757,00 (Quarenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais) considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 5082

PROC. ADM. N. 471984/2017

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 42/2017.**

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME, CNPJ n. 12.640.302/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	TECIDO CETIM, 100% FIO DE SEDA, PRÓPRIO PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS, LARGURA DE 140 CM, PADRONAGEM LISO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE	METRO CÓD: 2	ADAR	500	5,94	2.970,00
11	TECIDO MALHA, HELANCA 100% POLIESTER, LARGURA 160 CM, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 10 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	MARATE X	600	10,44	6.264,00
12	TECIDO OXFORD ESTAMPADO, 100% POLIESTER, LARGURA 140CM, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 ESTAMPAS, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE	METRO CÓD: 2	ROZAC	600	8,99	5.394,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 47/1984/2017

13	TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIESTER, LARGURA 140 CM, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 20 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	ADAR	800	5,74	4.592,00
17	TECIDO TRICOLINE, 100% ESTAMPA DESENHOS ANIMADOS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MINIMA DE 10 ESTAMPAS, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	MARATE X	500	10,86	5.430,00
20	TECIDO - TIPO MALHA DE ALGODÃO SOLIDEZ AO CLORO RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARÊNCIA DE ALGODÃO METRAGEM POR PESO, LARGURA 150 CM, BRANCA	KG CÓD: 3	HERING	400	36,90	14.760,00
23	TECIDO FRALDA DUPLO, 100% ALGODÃO, MÍNIMA DE 70 CM DE LARGURA, PODENDO SER LISO OU ESTAMPADO QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO CÓD: 2	MINAS	300	4,49	1.347,00

Valor total: R\$ 40.757,00 (Quarenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº. 5094

PROC. ADM. N. 471984/2017

prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



PROC. ADM. N. 471984/2017

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

6.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

6.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato/ ata de registro de preços,

6.20.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.20.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº. 0080

PROC. ADM. N. 471984/2017

- 7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº 687

PROC. ADM. N. 471984/2017

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N.º 47/1984/2017

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2. Apresentar documento falso;
- 12.1.3. Fizer declaração falsa;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Pregos no prazo estabelecido;
- 12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- 12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3. DA MULTA

12.3.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Pregos, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº. 8059
[Signature]

PROC. ADM. N. 471984/2017

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 471984/2017

Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº 8091

PROC. ADM. N. 471984/2017

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 42/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote;

III É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13538756 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, domiciliado a Rua Consolação, Nº 22, Bairro Coophema, Cuiabá/MT.

16.4.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Laurentino Félix Milhomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 208.791.211-49, matrícula: 121036, domiciliado a Rua 218, Quadra 44, Casa 38, Setor 2, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sup. de Licitação PMVG
Fis. N° 002

PROC. ADM. N. 47/1984/2017

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande - MT 30 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Fabiane Gonschorovski de Souza- ME

CNPJ Nº 12.640.302/0001-03